



**RESOLUÇÃO Nº 1019/2013 - CONSU, de 27 de novembro de 2013.**

**BAIXA NORMA SOBRE OS CRITÉRIOS DE  
HORÁRIO DE ACESSO AO CAMPUS DE FÁTIMA  
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ.**

**O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **considerando** o que disciplina o Art. 207 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com o Art. 219 da Constituição Estadual do Estado do Ceará, de 05 de outubro de 1989 e o que determina o Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o esvaziamento funcional do turno noturno, no Centro de Humanidades, provocado pela greve de servidores docentes e técnico-administrativos e estudantes, resolve estabelecer o horário de acesso às dependências do Campus de Fátima, durante o período da greve, com o fito de proteger

**Art. 3º** - O regramento estabelecido no artigo primeiro desta Resolução, será aplicado em todas as vias de acesso (portões de entrada/saída) do **C(t)-2.16436(a4585(a)-4.4.33117())2.8)-2**